



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.391 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 60.176,44 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	10.301.0011.1316	33.90.30.00	1.631	60.176,44
	<b>Total</b>				<b>60.176,44</b>

**Art. 2º** - Para permitir a Reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos a reabertura do saldo orçamentário proveniente da Portaria nº 1.289 de 18 de junho de 2021 e Portaria nº 1.391 de 25 de Junho de 2021 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de março de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Fernando Antônio de Souza

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de                            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Prefeito Municipal**